



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1008	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 25 JANEIRO DE 2022 - DECLARA BENS INSERVÍVEIS AO USO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MATINA - BA, NA FORMA ADIANTE ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEIA O SR. CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR COMO LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DESSA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 015-21 PP

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 015-21 PP

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-21 PP

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-22RP-PMM - PREGAO PRESENCIAL Nº 015-21 PP

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022
- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022



- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 036/2022 - EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 039/2022 -EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME
- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 040/2022 -WALLEY ALVES DE OLIVEIRA-ME





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 25 JANEIRO DE 2022.

Declara bens inservíveis ao uso pertencentes ao Município de Matina - BA, na forma adiante especificada, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis ao uso da administração municipal, para fins de alienação, os bens relacionados pela comissão nomeada através da Portaria Municipal nº 004/2022 de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração responsável de deflagrar os devidos procedimentos necessários a realização do leilão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 25 de janeiro de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





PORTARIA Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA O SR. CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR COMO LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DESSA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar alienação de bens móveis e imóveis inservíveis e sucateados patrimoniados nessa prefeitura;

CONSIDERANDO que o processo dar-se-á através das formalizadas por leiloeiro oficial, conforme Processo Administrativo de nº 043/2022, e do edital de Leilão 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior** como Leiloeiro Público Oficial, JUCEB 14/047386-6, no que trata o processo acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 27 de janeiro de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-21PP

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lanches, bolos e salgados para eventos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Matina**. Compareceu à sessão pública no dia 11 (onze) do mês de janeiro de 2022, às 09 horas 24 minutos a empresa: **MARCELIO PEREIRA GUIMARÃES - MEI**. A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **MARCELIO PEREIRA GUIMARÃES - MEI**, no valor de R\$ 152.411,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e onze reais). Matina-BA, 25 de janeiro de 2022. Gisele Silva Gomes – Pregoeira Oficial.





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 015-21PP, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lanches, bolos e salgados para eventos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Matina**, declaro adjudicada a empresa: **MARCELIO PEREIRA GUIMARÃES - MEI**, no valor de R\$ 152.411,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e onze reais).

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 25/01/2022.

GISELE SILVA GOMES
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 015-21PP cujo objeto é a o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lanches, bolos e salgados para eventos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Matina. MARCELIO PEREIRA GUIMARÃES - MEI**, no valor de R\$ 152.411,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e onze reais).

Matina - Bahia, 25/01/2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-22RP-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-21PP**

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-21PP**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lanches, bolos e salgados para eventos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Matina.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MARCELIO PEREIRA GUIMARÃES – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.765.153/0001-49, estabelecida na Rua Riacho de Santana, nº 90, Centro, Matina, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico m.lanches22@gmail.com, telefone (77) 9 9141-1819, através de seu Representante Legal, o Sr. Marcélio Pereira Guimarães, portador da cédula de identidade nº 07.384.141-23 SSP-BA, e CPF: 466.342.905-04.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bolo confeitado para eventos com recheios diversos a escolher.	KG	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
02	Bolo tamanho 45x35x5cm diversos sabores.	UND	85	R\$ 30,00	R\$ 2.550,00
03	Bolo de pote recheado de diversos sabores a escolher, peso mínimo 250 g.	UND	5.200	R\$ 5,50	R\$ 28.600,00
04	Fatia de bolo de chocolate, frutas diversas (limão, laranja, coco, maracujá, abacaxi, banana, maçã etc.), cenoura, de fubá, broa de fubá, dentre outros, podendo ser ou não com cobertura, peso mínimo 50 g.	UND	2.300	R\$ 2,03	R\$ 4.669,00
05	Kit lanches contendo: unidades de massa tamanho aproximado de 130g, como 01 bolo ou 01 salgado com 01 fruta, acompanhado de 01 líquido como: um	KIT	2.600	R\$ 8,00	R\$ 20.800,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





	copo de 200ml de suco ou refrigerante de boa qualidade.				
06	Sanduíche: pão de hambúrguer, hambúrguer, presunto e queijo de boa qualidade.	UND	2.800	R\$ 7,00	R\$ 19.600,00
07	Salgados pequenos diversos para eventos como pastel assado/frito, rissoles, coxinhas, empadas, canudinhos, tortas de frango ou carne, pão de queijo, de boa qualidade, minipizzas, espetinhos, quiches, minitortas, canapés.	UND	21.000	R\$1,12	R\$ 23.520,00
08	Pão de queijo peso mínimo 25g	UND	1.200	R\$ 1,02	R\$ 1.224,00
09	Pastas de atum, queijo, frango, presunto, frutas e legumes diversos, grão de bico, azeitona, berinjela, alho, cebola e milho com 200g	UND.	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
10	Biscoitos amanteigados, integrais, doces, salgados, canela, mel, de queijo, polvilho, milho, dentre outros	UND	2.200	R\$ 1,63	R\$ 3.586,00
11	Salada de frutas com 5 variedades diversas como: banana, mamão, laranja, goiaba, manga, abacaxi, morango, abacate (poderá ser substituída por frutas de época) – copo de 200ml.	UND	2.400	R\$ 3,60	R\$ 8.640,00
12	Brigadeiro, bombons, canudinho, doce de frutas e sabores variados, cocada, doce de leite, pé-de-moleque, pudins, pavê ou similares.	UND	4.500	R\$ 4,50	R\$ 20.250,00
13	Suco de frutas sabores diversos como maracujá amarelo, manga, laranja, maracujá verde, abacaxi, limão, goiaba e ou outras frutas de época (servido em jarra).	LITRO	600	R\$ 9,87	R\$ 5.922,00
14	Chá de diversos sabores: hortelã com abacaxi, maracujá com hortelã e ervas diversas. (Servido em garrafa térmica).	LITRO	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL				R\$ 152.411,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser prestados logo após expedido a requisição pela Secretaria.

2.2.1 O produto, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de produto emitida pela Secretaria Municipal.





2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 015-21PP.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015-21PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º 015-21PP, pela empresa PRESTADORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **25/01/2022** e término em **25/01/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da PRESTADORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da PRESTADORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas





(CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a PRESTADORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto designado pela Secretaria Municipal imediatamente após expedida a requisição.

6.2 O produto será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto prestado, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não





esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

7.1. Promover o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o produto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMM

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a PRESTADORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o produto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.

8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade do produto.

8.4. Impedir que terceiros prestem o produto objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital,





apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-21PP, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMM a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de





Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 25 de janeiro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA

MARCELIO PEREIRA GUIMARÃES – MEI
CNPJ/MF Nº 28.765.153/0001-49

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 AVISO DE DISPENSA Nº 018/2022

A CPL do Município de Matina, nomeada pelo decreto de nº 06 de 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93 “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação de nº 018/2022**, que tem como objeto prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia.

Matina/BA, em 17 de janeiro de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente da CPL/PMM





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 AVISO DE DISPENSA Nº 020/2022

A CPL do Município de Matina, nomeada pela portaria de numero 06 de 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018 “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação de nº 020/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, para controle de pragas urbanas e insetos, em diversos prédios públicos no Município de Matina-BA.

Matina/BA, em 21 de janeiro de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente da CPL/PMM





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 AVISO DE DISPENSA Nº 021/2022

A CPL do Município de Matina, nomeada pela portaria de numero 06 de 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018 “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação de nº 021/2022**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e vulcanização de toda frota de veículos do Município de Matina-BA.

Matina/BA, em 24 de janeiro de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente da CPL/PMM





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 018/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 037/2022**, que teve como objeto a **prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia**, da qual logrou-se vencedora a empresa EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 17 de janeiro de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Carlos Sérgio do Nascimento Gomes

Membro

Edimar Rocha Gomes

Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 020/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 040/2022**, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de detetização, para controle de pragas urbanas e insetos, em diversos prédios públicos no Município de Matina-BA, da qual logrou-se vencedora a empresa EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.157.482/0001-49.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 21 de janeiro de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Carlos Sergio do Nascimento Gomes

Membro

Edimar Rocha Gomes

Membro





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 021/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 041/2022**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e vulcanização de toda frota de veículos do Município de Matina-BA, da qual logrou-se vencedora a empresa **WALLEY ALVES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.198.592/0001-17.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 24 de janeiro de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Carlos Sergio do Nascimento Gomes

Membro

Edimar Rocha Gomes

Membro





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do art. 38, inciso VII da Lei Federal n.º. 8.666/93, e art. 24, inciso VIII da Lei n.º. 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 018/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 037/2022**, que teve como objeto a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia, da qual logrou-se vencedora a empresa EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF n.º 15.257.819/0001-06, com o valor global de R\$12.408,24 (doze mil e quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

Procedam-se as formalidades legais.

Matina/BA, em 17 de janeiro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 020/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 040/2022**, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, para controle de pragas urbanas e insetos, em diversos prédios públicos no Município de Matina-BA, da qual logrou-se vencedora a empresa EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.157.482/0001-49, com o valor global de R\$17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 21 de janeiro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 021/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 041/2022**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e vulcanização de toda frota de veículos do Município de Matina-BA, da qual logrou-se vencedora a empresa WALLEY ALVES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.198.592/0001-17, com o valor global de R\$17.475,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 24 de janeiro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 036/2022

Dispensa: N.º 018/2022

Processo Administrativo: N.º 037/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

Contratada: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia.

Valor global: R\$12.408,24 (doze mil e quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Disponibilidade Orçamentária
Dotações	02.09.00 – Secretaria Municipal de Comunicação	2.039 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	R\$12.408,24
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.0.0.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Vigência: 18 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023.

Base Legal: Art. 24, Inc. VIII da Lei 8.666/93.

Assinam: P/Prefeitura Municipal de Matina, Olga Gentil de Castro Cardoso, P/ EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06.

Matina – Estado da Bahia, 18 de janeiro de 2022.

Valdemir Paulo Pereira
Presidente CPL/PMM

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º. 8.666/1993





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 039/2022.

Dispensa: N.º 020/2022

Processo Administrativo: N.º 040/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

Contratada: EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.157.482/0001-49.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, para controle de pragas urbanas e insetos, em diversos prédios públicos no Município de Matina-BA.

Valor Total: R\$17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 1.800,00
	02.07.00 SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE	2.157 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOURES	R\$ 4.500,00
	02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.250,00
		2.066 GESTÕES DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	020600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.057 MANUTENÇÃO DO FMAS	R\$ 2.250,00
020300 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.098 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$ 6.750,00	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Vigência: 21 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Assinam: P/Prefeitura Municipal de Matina, Olga Gentil de Castro Cardoso, P/ EFRAIM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ 04.157.482.0001-49.

Matina - BA, 21 de janeiro de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente da CPL/PMM

Publicado de acordo a Lei Federal de n.º 8.666/1993

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia



**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato:** N.º 040/2022.**Dispensa:** N.º 021/2022**Processo Administrativo:** N.º 041/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.**Contratada:** WALLEY ALVES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.198.592/0001-17.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e vulcanização de toda frota de veículos do Município de Matina-BA.**Valor global** de R\$ 17.475,00(dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 1.000,00
	UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$ 6.575,00
	UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.400,00
	UNIDADE: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.057 - MANUTENÇÃO DO FMAS	500,00
	UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 7.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		

Vigência: 24 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.**Base Legal:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 c/c Decreto n.º 9.412/2018.**Assinam:** P/Prefeitura Municipal de Matina, Olga Gentil de Castro Cardoso,

P /WALLEY ALVES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.198.592/0001-17.

Matina - BA, 24 de janeiro de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente da CPL/PMM

Publicado de acordo a Lei Federal de n.º 8.666/1993

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FFC4-CF29-DCD2-9F47-F34E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FFC4-CF29-DCD2-9F47-F34E



Hash do Documento

4adb455a74eaae7ff9fec694e89b7632ca16c9d2fee2ad4156c8e7f0daff73fe

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/01/2022 17:00 UTC-03:00